

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia

Estado de Goiás

5ª UPJ das Varas Cíveis

Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 4, Sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO,
CEP 74.884-120

Email: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - WhatsApp: (62) 3018-6000 - Telefone: (62) 3018-6456

Processo Digital: 5456144-87.2022.8.09.0051

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
-> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos ->
Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, ME e EPP

Requerente: Ebf Vaz Distribuidora E Logística Ltda. (em Recuperação Judicial)

Requerido: Regional Distribuidora De Autopeças Ltda.

Valor da Causa: 146.447,19

**EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EXPEDIDO NOS
AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DA EMPRESA REGIONAL DISTRIBUIDORA DE
AUTOPEÇAS LTDA**

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Patrícia Machado Carrijo da 5ª UPJ Varas Cíveis da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, FAZ SABER, que se encontram reunidas todas as condições legais para o encerramento da falência pelo procedimento especial do art. 114-A da Lei nº 11.101/2005, dispositivo introduzido pela Lei nº 14.112/2020 para disciplinar a denominada falência frustrada, aquela em que, decretada a quebra, a fase de arrecadação evidencia a inexistência ou a insuficiência de bens para fazer frente às próprias despesas do processo. Assim dispõe o Art. 114-A. Se não forem encontrados bens para serem arrecadados, ou se os arrecadados forem insuficientes para as despesas do processo, o administrador judicial informará imediatamente esse fato ao juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, fixará, por meio de edital, o prazo de 10 (dez) dias para os interessados se manifestarem. § 1º Um ou mais credores poderão requerer o prosseguimento da falência, desde que paguem a quantia necessária às despesas e aos honorários do administrador judicial, que serão considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A do caput do art. 84 desta Lei. Decorrido o prazo previsto no caput sem manifestação dos interessados, o administrador judicial promoverá a venda dos bens arrecadados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para bens móveis, e de 60 (sessenta) dias, para bens imóveis, e apresentará o seu relatório, nos termos e para os efeitos dispostos neste artigo. § 3º Proferida a decisão, a falência será encerrada pelo juiz nos autos. Após os autos retornarem conclusos para as deliberações cabíveis, inclusive quanto ao encerramento do processo falimentar, nos termos do art. 114-A, §2º, da Lei nº 11.101/2005. Registra-se que a expedição do presente edital independe do prévio recolhimento de custas, conforme determinado na decisão de mov. 123, que reiterou a determinação da decisão de mov. 91, haja vista que a cobrança das custas finais seguirá o procedimento de crédito tributário ao final do processo, após levantamento a ser realizado pelo administrador judicial.

FICAM OS CREDORES INTIMADOS do inteiro teor deste edital, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se nos termos do art. 114-A, caput e § 1º, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de, decorrido o prazo sem manifestação, o administrador judicial promover a venda dos bens arrecadados, na forma do § 2º do mesmo dispositivo. E, para que produza seus efeitos legais, será o presente edital publicado e afixado na forma da lei.

Goiânia, GO, data da assinatura digital.

Valor: R\$ 146.447,19
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: Bianca Cristina da Silveira - Data: 02/10/2026 14:20:40



Patrícia Machado Carrijo
Juiz(a) de Direito

COM CUSTAS

Valor: R\$ 146.447,19
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: Bianca Cristina da Silveira - Data: 02/10/2026 14:20:40